

CONVITE

Nos termos dos artigos 112.º n.º 1 e seguintes do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação convida-se V. Ex.ª a apresentar proposta para a realização do contrato de empreitada, denominado - “REQUALIFICAÇÃO DA RUA NOVA DA ESTAÇÃO - COSTANCE”

ÍNDICE

- 1- IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO
- 2- ENTIDADE ADJUDICANTE E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO
- 3- ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR
- 4- OBJETO, PREÇO E PRAZO DO CONTRATO A CELEBRAR
- 5- FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO
- 6- ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO
- 7- DOCUMENTOS DA PROPOSTA
- 8- PROPOSTA VARIANTE
- 9- PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 10- REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- 11- CAUÇÃO
- 12- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1- IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

O presente convite regula o procedimento, por **Consulta Prévia**, com vista à celebração do contrato de empreitada, denominado “REQUALIFICAÇÃO DA RUA NOVA DA ESTAÇÃO - COSTANCE”

2- ENTIDADE ADJUDICANTE E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

2.1 A entidade adjudicante é o Município de Marco de Canaveses, pessoa coletiva número 501 073 655, com sede no Largo Sacadura Cabral, 4630-219 – Marco de Canaveses, com os seguintes contactos para efeitos do presente procedimento: números de telefone 255 538 800 - Fax: 255 538 899

2.2 O presente procedimento será integralmente disponibilizado na Plataforma eletrónica de contratação pública com o seguinte endereço: <http://www.acingov.pt>

3- ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, foi tomada por despacho da Exma. Sra. Presidente da Câmara de 13 de Setembro de 2019, por competência própria

4- OBJETO, PREÇO E PRAZO DO CONTRATO A CELEBRAR

4.1. O contrato tem por objeto a execução da empreitada identificada no ponto 1.

4.2. O **Preço Base** do procedimento é de **57.870,81 € (cinquenta e sete mil oitocentos e setenta euros e oitenta e um cêntimos)** não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

O preço base fixado representa o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pelas prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar.

4.3. O **prazo de execução contratual é de 60 dias**, contados da data da consignação até à data da receção provisória, sem prejuízo das obrigações inerentes ao período de garantia da obra.

5- FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

5.1. O procedimento de consulta prévia foi escolhido ao abrigo do critério previsto na alínea c) do artigo 19.º do CCP;

5.2. A contratação é precedida do presente procedimento de **Consulta Prévia**, nos termos do disposto nos artigos 16.º, n.º 1, b) e 112.º, n.º 1, ambos do Código dos Contratos Públicos;

6- ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

6.1. Os interessados podem dirigir à Entidade Adjudicante, por escrito e através da plataforma eletrónica indicada no ponto n.º 2, até às 17:00 horas do dia em que se conclua o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, pedidos de esclarecimento relativamente a quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e na interpretação das peças do procedimento, bem como, neste mesmo prazo, apresentar uma lista de erros e omissões por si detetadas;

6.2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, pelo Júri do Procedimento/serviços e através da mesma plataforma eletrónica, até às 17:00 horas do dia em que se conclua o segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.

6.3. A pronúncia sobre os erros e as omissões identificadas pelos interessados, bem como os termos do seu suprimento aceites serão prestados, igualmente através da mesma plataforma eletrónica, até às 17:00 horas do dia em que se conclua o segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.

6.4. A falta da prestação de esclarecimentos no prazo previsto nos números anteriores poderá justificar a prorrogação do prazo para a apresentação das propostas, por período correspondente ao atraso verificado.

6.5. A Entidade Adjudicante poderá, oficiosamente, proceder à prestação de esclarecimentos e retificações de erros ou omissões das peças do procedimento até às 17:00 horas do dia em que se conclua o segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo, neste caso, o prazo fixado para a apresentação das propostas ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

7- DOCUMENTOS DA PROPOSTA

7.1. Na proposta, elaborada nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, designadamente em conformidade com o seu artigo 57.º, o concorrente manifesta a sua vontade de celebrar o contrato e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.

7.2. O concorrente deverá fazer acompanhar a proposta dos documentos seguintes:

- i. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o Anexo I ao Código dos Contratos Públicos, também em anexo ao presente Convite;
- ii. Proposta de preço, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II também em anexo ao presente Convite;
- iii. Certidão Permanente da Empresa e respetivo código de acesso;
- iv. Plano de Trabalhos tal como definido no artigo 361.º do CCP, que deve incluir plano de mão-de-obra, plano de equipamentos e plano de pagamentos, devendo ainda ser constituído por:

- a) Diagrama de barras demonstrativo do desenvolvimento dos trabalhos de execução da empreitada;
 - b) Plano de mão de obra para a execução dos trabalhos de empreitada, mapa de afetação das diferentes cargas de mão-de-obra distribuídas, quer em quantidade, quer em tempo previsto de permanência na obra;
 - c) Plano de equipamento para a execução dos trabalhos da empreitada – Mapa de equipamento representando os diversos tipos de equipamento, quer em quantidade, quer em tempo de afetação à obra.
- v. Memória descritiva e justificativa do modo de execução de obra;
 - vi. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º1 do artigo 57.º do CCP.
 - vii. O preço da proposta deve ser expresso em euros e não incluir o imposto sobre o valor acrescentado.

8. PROPOSTA VARIANTE

Não são admitidas propostas variantes, considerando-se como tal, nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Código dos Contratos Públicos, a proposta que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenha atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas.

9. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 A proposta, compreendendo todos os documentos que a devam integrar, nos termos previstos no ponto n.º 8, será apresentada através da plataforma eletrónica indicada em 2., **até às 17:00:00 horas do nono dia a contar da data de envio do Convite**, eventualmente, a ser determinado por força de eventual concessão de prorrogação do prazo para a apresentação das propostas.

9.2 O concorrente, na apresentação da sua proposta, para efeitos do artigo 62.º do Código dos Contratos Públicos, deverá observar o disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, assinando todos os documentos da proposta através da utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão da proposta.

9.3 A assinatura digital qualificada da pasta que contém os documentos da proposta não dispensa a assinatura digital qualificada de todos os documentos.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Constitui requisito de habilitação, sob pena de caducidade da respetiva adjudicação, a inexistência de impedimento do adjudicatário, nos termos do artigo 55.º do CCP.

10.2 Ser titular de alvará de construção, emitido pelo IMPIC - Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção com as seguintes autorizações (ou documento legalmente equivalente):

A 1ª subcategoria da 2ª Categoria

11. CAUÇÃO

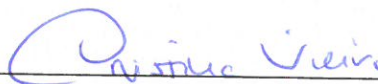
11.1. A caução destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, deve ser prestada nos termos do artigo 88.º do CCP e terá o valor de 5% do preço contratual.

11.2. O modo de prestação da caução será nos termos do artigo 90.º do CCP, de acordo com os modelos contantes dos Anexos III, IV e V, também em anexo ao presente Convite;

12. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas na presente Convite, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos, suas alterações posteriores e restante legislação aplicável

A Presidente da Câmara Municipal



Dra. Cristina Vieira